

PROTOCOLO

74708/2023

76442

DISPENSA DE LICITAÇÃO
48/2023

P.4:310/2023

Objeto: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2023

NÚMERO PROCESSO 000074708/2023
NÚMERO ÚNICO AKC.4N8.NJJ-9L
Protocolado em: 08/12/2023 11:28:16

Súmula:

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

LOGRADOURO

FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

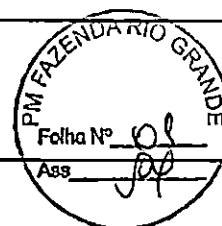
CPF/CNPJ

BAIRRO

PIONEIROS

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

CERTIDÃO DE DÉBITOS

NÚMERO:

-

Solicitação: 816
Cotação: 454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

KARINE SOUZA DIAS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Memorando 442/2023-SMS

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de rede de fibra**

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio solicitar a Dispensa de licitação para fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município".

JUSTIFICATIVA

A solicitação de dispensa de processo licitatório, tem como justificativa tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possui soluções tecnológicas de melhoria e eficiência operacional, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de toda a secretaria de saúde do município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que o suporte ocorra de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção de pontos públicos.

Considerando ainda, que hoje todos os serviços da Prefeitura são utilizados via web/cloud, a manutenção se faz extremamente necessária e importante. Hoje, não tendo um contrato vigente estamos com 02 unidades de saúde com sua fibra rompida, o que causa imenso prejuízo para as rotinas dessas instituições.

As duas unidades de saúde sem serviço compreendem um atraso no envio e na alimentação do sistema de saúde, do sistema E-SUS, e demais sistemas de saúde do SUS, causando assim atraso em repasses de recursos, e prejudicando o atendimento aos usuários do SUS.

Sem este serviço outras fibras podem ser rompidas, inclusive a da Unidade de Pronto Atendimento (UPA, o que causaria imensurável prejuízo a Administração Pública.

Isto posto, informamos que o Prazo de execução da presente dispensa deverá ser de 30 (trinta) dias, para que seja finalizado o novo processo de licitação que encontra-se em andamento para a realidade do Município. Tendo 60 (sessenta) dias de vigência para efeitos financeiros.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A prestação de serviços de manutenção envolverá todas os setores de saúde, e será realizada em horário comercial junto a representante da DTI da prefeitura municipal.

O contrato terá vigência de execução de 30 (trinta) dias, e vigência de 60 (sessenta) dias para efeitos financeiros.

O serviço será efetuado nos endereços conforme termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

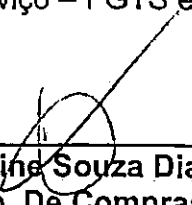
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as Dotações Orçamentárias para atendimento a esta despesa 262 fonte 494, 316 fonte 494.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karine Souza Dias, mat. 351.322, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração juntamente a servidor indicado pela da DTI. E fiscal gestor o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, designado pela portaria 04/2023 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Karine Souza Dias
Dep. De Compras SMS
Mat. 351322


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



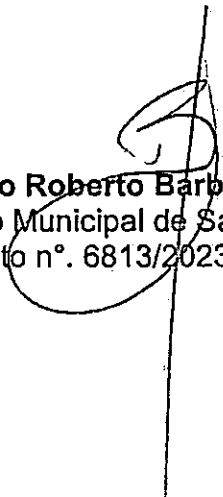
PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo I

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	sv/mês	1	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2023.

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município".

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação de dispensa de processo licitatório, tem como justificativa tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possui soluções tecnológicas de melhoria e eficiência operacional, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de toda a secretaria de saúde do município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que o suporte ocorra de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção de pontos públicos.

Considerando ainda, que hoje todos os serviços da Prefeitura são utilizados via web/cloud, a manutenção se faz extremamente necessária e importante. Hoje, não tendo um contrato vigente estamos com 02 unidades de saúde com sua fibra rompida, o que causa imenso prejuízo para as rotinas dessas instituições.

As duas unidades de saúde sem serviço compreendem um atraso no envio e na alimentação do sistema de saúde, do sistema E-SUS, e demais sistemas de saúde do SUS, causando assim atraso em repasses de recursos, e prejudicando o atendimento aos usuários do SUS.

Sem este serviço outras fibras podem ser rompidas, inclusive a da Unidade de Pronto Atendimento (UPA, o que causaria imensurável prejuízo a Administração Pública.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Isto posto, informamos que o Prazo de execução da presente dispensa deverá ser de 30 (trinta) dias, para que seja finalizado o novo processo de licitação que encontra-se em andamento para a realidade do Município. Tendo 60 (sessenta) dias de vigência para efeitos financeiros.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para atendimento a esta despesa 262 fonte 494, 316 fonte 494.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os suportes para manutenções da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo II.

5.2. Os suportes para manutenção corretiva deverão ser realizados junto a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

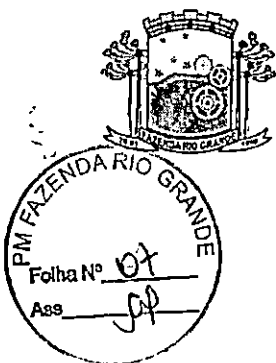
6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karine Souza Dias, mat. 351.322, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração juntamente a servidor indicado pela da DTI.

Atenciosamente

De acordo


Karine Souza Dias
Dep. De Compras SMS
Mat. 351322


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anexo I

Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Fazenda Rio Grande, atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar visitas técnicas visando a longevidade da instalação.

Em casos de parada ou instabilidade no sistema de comunicação será realizado chamado por sistema fornecido pela CONTRATADA ou 0800 onde os chamados serão administrados com níveis de prioridades considerando o atendimento de 24x7.

Em casos de remanejamento de unidades a CONTRATADA deve disponibilizar os materiais e serviços necessários para a mudança da rede até a chegada na unidade no rack. O equipamento instalado deverá estar configurado e atualizado com o sistema atual e software de gerenciamento quando instalado unidade remanejada.

A responsabilidade da contratada envolve toda manutenção do cabeamento óptico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande partindo da OLT até a as ONTs nos rack dentro das unidades.

A rede de comunicação da Prefeitura abrange os seguintes itens já implementados:

- Rede Óptica Passiva GPON;
- Solução de Comunicação e Telefonia VoIP;
- Solução de Segurança de Dados;
- Solução de Redes de Dados e Switches;

Os serviços descritos neste objeto, devem abranger a toda a solução de comunicação, atendendo aos requisitos minimamente descritos em seu termo de referência. A rede de comunicação contempla todos os materiais, serviços e acessórios já implementados.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1.1. Em relação aos Serviço de Manutenção, este será prestado de forma remota e quando esgotadas todas as possibilidades de solução deverá ser prestado na modalidade presencial, em regime 24x7 (cinco dias úteis por semana, oito horas por dia). Para correção de problemas as demandas serão classificadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande à CONTRATANTE, em níveis de criticidade conforme descrito a seguir, de acordo com o comprometimento de funcionamento das redes de comunicação, tendo prazos de solução diferenciados para cada nível:

1.1.1. Prioridade alta: quando o problema reportado implica em interrupção, mesmo que parcial ou de anomalia que esteja comprometendo seriamente o atendimento ao público pela indisponibilidade dos serviços, causado por objetos deste Termo. O início do reparo deverá ocorrer no máximo até 4 (quatro) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no período de segunda à sexta (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

1.1.2. Prioridade média: quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda do desempenho) ou interrupção completa do serviço (se área sem atendimento direto ao público – este será de prioridade alta). O início do reparo deverá ocorrer em até 8 (oito) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

1.1.3. Prioridade baixa: quando o problema reportado não causa parada do serviço, porém compromete outras características da solução. O início do reparo deverá ocorrer em até 12 (doze) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

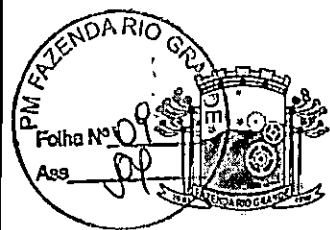
1.2. Quando não solucionado remotamente a solicitação dos produtos deste Termo de Referência, o atendimento deverá ser local e feito no idioma português.

1.3. O analista deve identificar, diagnosticar e implementar correções em campo, dos chamados técnicos enviados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ao Service Desk da empresa.

1.4. Antes da CONTRATADA efetuar qualquer mudança ou troca de peças na rede, deverá ser realizado um relatório solicitando à CONTRATANTE a autorização de troca dos equipamentos, este relatório deverá conter:

1.4.1. Justificativa da troca;

1.4.2. Equipamentos envolvidos;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 1.4.3. Diagnóstico técnico;
- 1.4.4. Registros fotográficos;

2. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDE PASSIVA GPON

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva na estrutura óptica envolvendo:

2.1.1. Nos casos de parada de funcionalidade do sistema a Contratada deverá realizar vistoria para detecção, identificação e solução do problema para a normalidade do sistema;

2.1.2. Reparo nos cabos ópticos com fusão em caso de rompimento devido a impactos mecânicos externos;

2.1.3. A Contratada deverá lançar o cabeamento óptico aéreo nos postes em caso de rompimentos ou quando os lances estiverem danificados;

2.1.4. Montagem de caixas de emendas ópticas em caso de impactos mecânicos;

2.1.5. Montagem de caixas de emenda nos casos de intempéries onde ocorra danificações nas fusões;

2.1.6. Montagem de novas caixas de emendas ópticas em caso de rompimento do cabo óptico;

2.1.7. Instalação de acessórios ópticos de armazenamento ou proteção caso necessário;

2.1.8. Mão de obra para entrada das unidades nas unidades em caso de rompimento ou danos mecânicos externos;

2.1.9. Fixação com reforço nos racks nos casos que ofereçam riscos de queda;

2.1.10. Mão de obra para ajustes caso os equipamentos passivos estejam em desacordo com as normas ou com risco de parada;

2.1.11. Mão de obra para instalação de postes se o mesmo estiver com risco que queda ou quebrado por impactos mecânicos externos;

2.1.12. A contratada deverá realizar todos os testes após as atividades, juntamente com relatório, mantendo os documentos atualizados com todas as mudanças e testes;

2.1.13. A CONTRATADA deverá prover todas as fusões necessárias para o perfeito funcionamento do canal óptico.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção preventiva em toda a estrutura óptica envolvendo:

2.2.1. Vistoria visual em toda a estrutura cabeada verificando nas instalações possíveis agressores ao cabeamento (ex. arvores próxima do cabeamento, postes danificados);

2.3. Deverá executar mudanças de localidades;

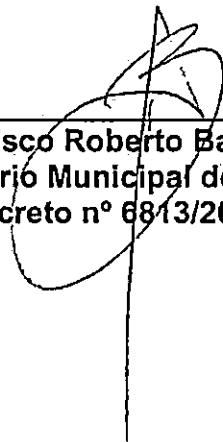


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

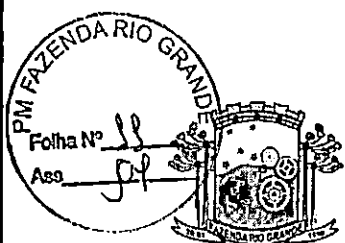
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 2.3.1. Mão de obra para instalação de novas caixas de emendas ópticas para derivações novas;
- 2.3.2. A Contratada deverá manter os equipamentos atualizados no software de gerenciamento da rede;
- 2.3.3. A contratada deverá prover todo o serviço para a entrada do cabeamento óptico nas unidades até o rack;
- 2.3.4. Após o remanejamento deverá ser realizado os testes do sinal óptico com equipamentos apropriados garantindo que o canal de comunicação esteja adequado.
- 2.4. A contratada deverá manter a instalação de acordo com os padrões atuais de instalação seguindo as regras da concessionária proprietária dos postes onde são encaminhados os cabos ópticos.
- 2.5. Materiais deverão ser fornecidos conforme necessidade. Equipamentos estão dispostos na lista de materiais na Tabela 1.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anexo II

Lista de Locais Públicos:

Nº	Unidade	Endereço
1	SEC. SAÚDE	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
2	US HORTÊNCIA	R PESSEGUEIRO, 227
3	US VILA MARLI	R PARAGUAI, 1738
4	US GRALHA AZUL	AV PORTUGAL esquina R ROMÊNIA
5	US SÃO SEBASTIÃO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
6	US SANTA MARIA	R CURITIBA, 1382
7	US SANTA TEREZINHA	R SANTA MONICA, 932
8	US IGUAÇU	R RIO PIQUIRI esquina TV. RIO CAMPO REAL
9	US PIONEIROS	R RIO IVAÍ esquina RIO PINHÃO
10	US NAÇÕES	R EGITO, 478
11	US CANAÃ	R SÃO TEÓFILO, 367
12	US EUCALIPTOS	R SERINGUEIRA, 494
13	US SANTAREM	R NIGER, 182
14	US ESTADOS	TV UNIAO DA VITORIA, 167
15	SAMU	R MANUEL CLAUDINO BARBOSA, 1054
16	UPA	R RIO TEJO, S/N
17	CAF	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50
18	FARMACIA	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 114

Atenciosamente;


Karine Souza Dias
Dep. De Compra SMS
Mat 351322

De acordo.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

08/12/2023, 11:10

Gmail - Re: Orçamento serviços rede



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Re: Orçamento serviços rede

1 mensagem

Alfredo Jr - Sigma Telecom <alfredo.jr@sigmatelecom.com.br>
Para: "compras.sms.frg@gmail.com" <compras.sms.frg@gmail.com>

7 de dezembro de 2023 às 08:21

Karine, favor desconsiderar e-mail anterior, segue o correto.

Att.

Alfredo Gobbato Junior

— Head de Governo – Smart City Expert



(41) 3360-6667 | (41) 99184-0707

Whats: (41) 99236-7600
alfredo.jr@sigmatelecom.com.br
www.sigmatelecom.com.br

De: Alfredo Jr - Sigma Telecom <alfredo.jr@sigmatelecom.com.br>
Data: quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 às 08:18
Para: compras.sms.frg@gmail.com <compras.sms.frg@gmail.com>
Assunto: Fwd: Orçamento serviços rede

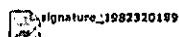
Karine, bom dia!

Anexo nossa proposta comercial, como os documentos solicitados.

Att.

Alfredo Gobbato Junior

Head de Governo – Smart City Expert



(41) 3360-6691 | (41) 99184-0707
Whats: (41) 99236-7600
alfredo.jr@sigmatelecom.com.br
www.sigmatelecom.com.br

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS

08/12/2023, 11:10

Gmail - Re: Orçamento serviços rede

De: Ingrid Magdiele - Sigma Telecom <ingrid.magdiele@sigmatelecom.com.br>

Enviado: quarta-feira, dezembro 6, 2023 4:23 PM

Para: Alfredo Jr - Sigma Telecom <alfredo.jr@sigmatelecom.com.br>

Assunto: RES: Orçamento serviços rede



Segue em anexo.

Atenciosamente,

Ingrid Magdiele

Jurídico | Licitações e Contratos



SIGMATELECOM

(41) 3360-6630 | (41) 9 9754-2225

ingrid.magdiele@sigmatelecom.com.br

www.sigmatelecom.com.br

De: Alfredo Jr - Sigma Telecom <alfredo.jr@sigmatelecom.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 15:21

Para: Ingrid Magdiele - Sigma Telecom <ingrid.magdiele@sigmatelecom.com.br>

Assunto: ENC: Orçamento serviços rede

Ingrid, vc tem os documentos abaixo?

Alfredo Gobbato Junior

Head de Governo - Smart City Expert



SIGMATELECOM

(41) 3360-6667 | (41) 99184-0707

Whats: (41) 99236-7600

alfredo.jr@sigmatelecom.com.br

www.sigmatelecom.com.br



De: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>
Data: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 às 15:09
Para: Alfredo Jr - Sigma Telecom <alfredo.jr@sigmatelecom.com.br>
Assunto: Orçamento serviços rede

Boa Tarde

Solicito orçamento para uma dispensa emergencial de manutenção na rede de fibra óptica da Secretaria de Saúde.

Peço urgência no retorno de orçamento assinado em papel timbrado.

Junto as documentações da empresa: certidão de FGTS, Municipal, Federal, Estadual e Trabalhista, e cópia do contrato social.

✓ Serviço de urgência com validade de contrato de 30 dias.

att.

Karine Dias

Departamento de Compras-SMS

Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 95.422.986/0001-02



SOMOS
ENGAGE
FORTINET. EXPERT PARTNER

NÍVEL MÁXIMO NO
PROGRAMA DE CANAIS
FORTINET

EXPERIÊNCIA
QUALIDADE
CONFIANÇA

referência em cibersegurança

saiba mais

SOMOS
ENGAGE
FORTINET. EXPERT PARTNER

NÍVEL MÁXIMO NO
PROGRAMA DE CANAIS
FORTINET

EXPERIÊNCIA
QUALIDADE
CONFIANÇA

referência em cibersegurança

saiba mais

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
351322

SOMOS
ENGAGE
FORTINET. EXPERT PARTNER

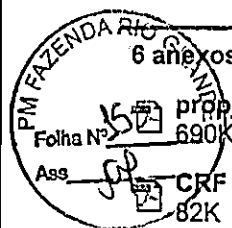
NÍVEL MÁXIMO NO
PROGRAMA DE CANAIS
FORTINET



EXPERIÊNCIA
QUALIDADE
CONFIANÇA

referência em cibersegurança

saiba mais



6 anexos

 prpp_2023-Manutenção FO Saúde.pdf

690K

 CRF FGTS VAL ATE 14.12.2023.pdf

82K

 CND UNICA FED VAL ATÉ 20.02.2024.pdf

76K

 CND REC MUN VAL 17.12.2023.pdf

354K

 CND REC EST VAL 08.02.2024.pdf

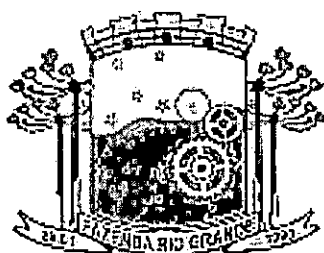
20K

 CNDT VAL ATÉ 20.02.2024.pdf

85K



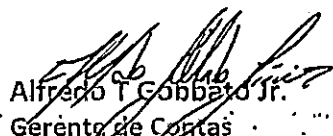
SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MANUTENÇÃO FIBRAS SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL


Alfredo T. Gobatto Jr.
Gerente de Contas
+55 [41] 3360.6633//9 9184.0707
alfredo.jr@sigmatelecom.com.br

Número da Proposta: 2023-manutenção saúde
Versão: 1.0

Rua Anita Ribas, 365 – Curitiba - PR – Brasil – comercial@sigmatelecom.com.br
+55 [41] 3360.6633 – www.sigmatelecom.com.br

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
251322



SIGMA TELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

A empresa Sigmafone Telecomunicações Ltda. Com sede na cidade de Curitiba, na rua Anita Ribas, 365 no Bairro Bacacheri com CNPJ 78.766.151/0001-42, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a Prestar Serviço de Manutenção Corretiva de Fibra Ótica nas unidades da Saúde pelo período de 1 mês.

Valores:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	sv/mês	1	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	14.900,00	14.900,00

- a) A validade da proposta é de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulada no presente edital.
- b) A execução será em: 1 (Hum) dia;
- c) Prazo de pagamento: 28 dias;

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Roberto Fofano
Diretor Comercial
CPF: 024.452.219-78

78 766 151/0001-42

SIGMAFONE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Anita Ribas, 365
Bacacheri - CEP 82520-610
Curitiba - PR



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.766.151/0001-42

Razão

SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Social:

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 796 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80530-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111502144512511920

Informação obtida em 29/11/2023 20:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.753.258

CNPJ: 78.766.151/0001-42

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:47 do dia 18/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 87BC8CE18CED4A576A9930CB6A908F4C87

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031993955-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.766.151/0001-42

Nome: **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.766.151/0001-42
Certidão nº: 43122719/2023
Expedição: 24/08/2023, às 09:08:16
Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.766.151/0001-42
Certidão nº: 43122719/2023
Expedição: 24/08/2023, às 09:08:16
Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **78.766.151/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

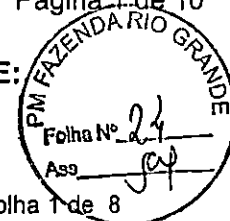
Emitida às 09:10:54 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **2E2C.303C.8D75.F395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0



Os abaixo identificados e qualificados:

1) R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador **ROBERTO FOFANO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº. 5.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060,

2) RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº. 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0065346-0 em 05/06/1985; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Acrescenta-se os ramos de SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS DE TELECOM E SEGURANÇA, sendo assim:

A sociedade que tinha por objeto a exploração do ramo de:

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática.
- Serviços de Instalações telefônicas, eletro-eletrônicas e informática.
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto.
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais.
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Informática.
- Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC;
- Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

Passa a ter seu objeto com a exploração dos seguintes ramos:



**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0**

folha 2 de 8

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática.
- Serviços de Instalações telefônicas, eletro-eletrônicas e informática.
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto.
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais.
- Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Informática.
- Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC;
- Serviços de Comunicacao Multimidia – SCM;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos de telefonia e equipamentos de telecomunicacoes e segurança.

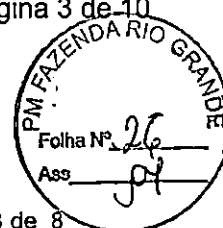
CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DE SÓCIOS E TRANFERENCIAS DE QUOTAS:

- o sócio RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador REYNALDO COSTA E ROSA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº. 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470, vende e transfere-27.000 (vinte e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o sócio ingressante TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº ° PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 302, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-528;
- o sócio R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador ROBERTO FOFANO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteir a de identidade RG nº. 5.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060 vende e transfere-27.000 (vinte e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o sócio ingressante EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG Nº 3.579.568-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr, Goulin, 594, Apto. 22, Bloco A, Juveve, Curitiba-PR, CEP: 80040-280;

§ 1.º-) Declararam os sócios ingressantes, acima qualificados, conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

§ 2.º-) Em decorrência da transferência havida, o capital social inalterado em seu valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0



folha 3 de 8

totalmente subscrito e integralizado na forma e prazo previstos, fica distribuído entre o novo quadro societário, nas seguintes proporções:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	45,5	273.000	273.000,00
R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	45,5	273.000	273.000,00
EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN	4,5	27.000	27.000,00
TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA	4,5	27.000	27.000,00
TOTAL	100,00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 78.766.151/0001-42
NIRE: 412.0065346-0

1) R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador ROBERTO FOFANO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº. 5.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060,

2) RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador REYNALDO COSTA E ROSA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no



VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0

folha 4 de 8

- CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº. 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470,
- 3) **EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN**, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG Nº 3.579.568-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Goulín, 594, Apto. 22, Bloco A, Juveve, Curitiba-PR, CEP: 80040-280,
- 4) **TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº ° PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 302, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-528,

-Tem constituído entre si, como únicos sócios, uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0065346-0 em 05/06/1985 e resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

§ Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Filial no município de **Porto Alegre/RS**, à Av. Cristóvão Colombo, 1636, Conj. 403 e 404, Floresta, CEP 90.560-004, registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 439.015.275-43 em 01/03/2011 e CNPJ/MF nº 78.766.151/0002-23;
 - § 1.º - O início de atividades da filial é em 01/02/2011.
 - § 2.º - A filial tem o mesmo ramo de atividade da matriz, ou seja:
 - Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática.
 - Serviços de instalações telefônicas, eletro-eletrônicas e informática.
 - Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto.
 - Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais.
 - Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
 - Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Informática.
 - § 3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins fiscais.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0



folha 5 de 8

- 2) Filial no município de Campinas /SP, Rua Francisco Otaviano, 60, Sala 12, Jardim Chapadão, CEP 13.070-056, registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3590412468-1 em 13/03/2012 e CNPJ/MF nº 78.766.151/0003-04;

§ 1.º - A filial iniciará suas atividades em 01/03/2012 .

§ 2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz, ou seja:

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática.
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto.
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais.
- Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Informática.

§ 3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 05/06/1985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática.
- Serviços de Instalações telefônicas, elétrico-eletrônicas e informática.
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto.
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais.
- Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Informática.
- Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC;
- Serviços de Comunicacao Multimidia – SCM.
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos de telefonia e equipamentos de telecomunicacoes e segurança

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	45,5	273.000	273.000,00
R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	45,5	273.000	273.000,00



VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0

folha 6 de 8

EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN	4,5	27.000	27.000,00
TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA	4,5	27.000	27.000,00
TOTAL	100,00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

§ único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes, exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES:

Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, ROBERTO FOFANO e REYNALDO COSTA E ROSA, acima qualificados, aos quais compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim, praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial privativa e isoladamente, respeitado os parágrafos seguintes:

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens do ativo permanente da sociedade, sem autorização por escrito de todos os sócios.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e fixado pela maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0**



folha 7 de 8

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

As deliberações sociais, obedecendo o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos previstos em Lei, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 1.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 2.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores, obedecendo-se todos os trâmites e quoruns legais, fixado em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais



**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0**

folha 8 de 8

que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 17 de Agosto de 2021

**R1 – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E
INVESTIMENTOS – EIRELI**
Representado p/ ROBERTO FOFANO
(assinado digitalmente)



EDUARDO LUIZ DALPIAZ FOREZAN

**RR – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E
INVESTIMENTOS – EIRELI**
Representado p/ REYNALDO COSTA E ROSA
(assinado digitalmente)



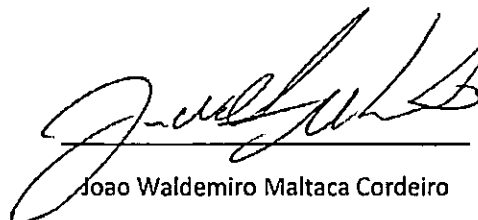
TIAGO CERÉSOLI DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, Joao Waldemiro Maltaca Cordeiro, brasileiro, solteiro, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o número 063139/O-1, portador da carteira de identidade nº 7934042-1 SSP-PR, inscrito no CPF 061.424.349-10, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, 68, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré – PR, CEP: 83.505-390, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a Vigésima Primeira Alteração Contratual da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA., inscrita no CNPJ: 78.766.151/0001-42 é autêntica e original.

Curitiba, 19 de Agostop de 2021


João W. M. Cordeiro
CONTADOR
CRC PR-063139/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02445221978	ROBERTO FOFANO
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
90158075587	REYNALDO COSTA E ROSA

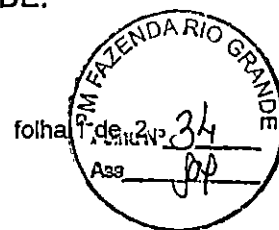


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2021 10:12 SOB N° 20215503260.
PROTOCOLO: 215503260 DE 18/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106223591. CNPJ DA SEDE: 78766151000142.
NIRE: 41200653460. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2021.
SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0**



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador **ROBERTO FOFANO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº. 5.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060,
- 2) RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº. 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470,
- 3) **EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN**, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG Nº 3.579.568-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Goulin, 594, Apto. 22, Bloco A, Juveve, Curitiba-PR, CEP: 80040-280,
- 4) **TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº ° PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 302, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-528,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0065346-0 em 05/06/1985; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL:

Fica criada uma filial no município de Joinville – SC, na Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 1, Anexo B, Box Espírito Santo, Condomínio Perini Business Park, Caixa Postal 7240, Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-600.

§ 1.º - O início de atividades da filial é em 28/04/2022.

§ 2.º - A filial tem os seguintes ramos: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO E INFORMATICA E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO.

§ 3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.



**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0**

folha 2 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Curitiba -PR, 28 de Abril de 2022

R1 - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E

INVESTIMENTOS - EIRELI

Representado p/ ROBERTO FOFANO
(assinado digitalmente)

EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN

RR - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E

INVESTIMENTOS - EIRELI

Representado p/ REYNALDO COSTA E ROSA
(assinado digitalmente)

TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02445221978	ROBERTO FOFANO
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
90158075587	REYNALDO COSTA E ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022 13:15 SOB Nº 20222675063.
PROTOCOLO: 222675063 DE 02/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205458358. CNPJ DA SEDE: 78766151000142.
NIRE: 41200653460. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.
SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

folha 1 de 3

1) R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador **ROBERTO FÓFANO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº. 5.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060,

2) RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº. 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470,

3) EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG nº 3.579.568-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Goulin, 594, Apto. 22, Bloco A, Juveve, Curitiba-PR, CEP: 80040-280,

4) TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº ° PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 302, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-528,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0065346-0 em 05/06/1985; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERACAO DE ENDERECO FILIAL: A sede da filial de Porto Alegre/RS fica transferida da Av. Cristóvão Colombo, 1636, Conj. 403 e 404, Floresta, CEP 90.560-004, para a Av. Farrapos, 760, Sala R10, Floresta, CEP 90.220-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL: Acrescenta-se os ramos na filial de Porto Alegre/RS de COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA e COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, sendo assim:

A sociedade que tinha por objeto a exploração do ramo de:



VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0

folha 2 de 3

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática.
- Serviços de Instalações telefônicas, eletro-eletrônicas e informática.
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto.
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais.
- Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Informática.

Passa a ter seu objeto com a exploração dos seguintes ramos:

- Comércio varejista e atacadista, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática.
- Serviços de Instalações telefônicas, eletro-eletrônicas e informática.
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto.
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais.
- Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Curitiba -PR, 18 de Outubro de 2022

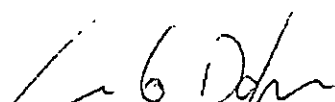
**R1 - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E
INVESTIMENTOS - EIRELI**
Representado p/ ROBERTO FOFANO

**RR - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E
INVESTIMENTOS - EIRELI**
Representado p/ REYNALDO COSTA E ROSA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0



folha 3 de 3


EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN


TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02445221978	ROBERTO FOFANO
90158075587	REYNALDO COSTA E ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2022 15:57 SOB Nº 20227249470.
PROTOCOLO: 227249470 DE 18/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213935186. CNPJ DA SEDE: 78766151000142.
NIRE: 41200653460. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2022.
SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

08/12/2023, 11:11

Gmail - Proposta comercial i3C



compras-saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Proposta comercial i3C

1 mensagem

Leonardo Dalcuche Teixeira <leonardo@i3csolucoes.com.br>

6 de dezembro de 2023 às 15:54

Para: compras.sms.frg@gmail.com

Boa tarde,

segue anexo proposta comercial.

Atenciosamente,

Leonardo D. Teixeira

Executivo de Contas



(47) 3028-0145



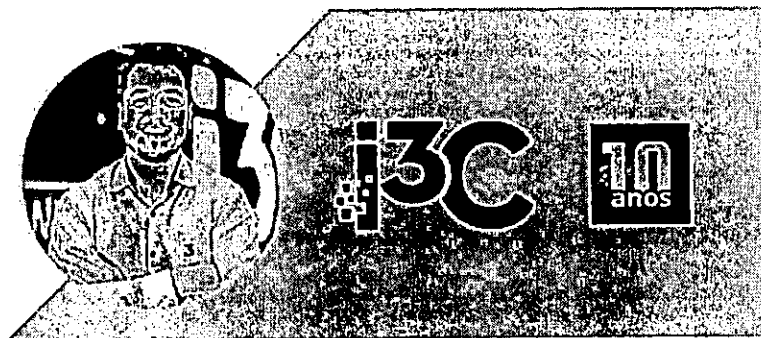
(47) 98890-4025



i3csolucoes.com.br



i3csolucoes



PROP2023_FAZENDA_i3C - MANUTENÇÃO SAUDE (1).pdf
4819K

Karina Souza Dias
Compras e Licitações - SMC
Mat. 351322

PROPOSTA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

**NA PREFEITURA FAZENDA RIO
GRANDE**

i3C



Concentre-se nas soluções, não nos problemas

Muito Prazer.

Somos sua parceira de negócios para a transformação digital na Indústria. Isso mesmo: não fechamos contratos, firmamos parcerias.

Existimos para oferecer soluções integradas e completas em tecnologia - aliada a processos e pessoas - para o seu negócio fazer mais, melhor e com menos.

Você pode contar conosco para ter do diagnóstico ao acompanhamento dos resultados, passando pelo projeto e pela implantação das soluções que você quer e precisa. Hoje nós elaboramos essa proposta exclusivamente para sua empresa. E estamos prontos para seguirmos juntos!



2 – VALORES

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	sv/mês	1	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento: 30 dias;

Moeda: Reais;

Frete: FOB;

CNPJ do faturamento: Produto: 18.597.718/0001-72 e/ou

Serviço: 39.855.686/0001-38;

Validade da proposta: 5 dias;

Prazo de entrega estimado: 90 dias.

4 - PREMISSAS E EXCLUSÕES

- O valor da proposta comercial pode sofrer alterações, conforme variação cambial (Euro/Dólar);
- É previsto o fornecimento dos equipamentos, licenças e instalação nesta proposta comercial;
- O prazo de entrega dos materiais pode sofrer alterações sem aviso prévio;
- É necessário a validação técnica do cliente quanto aos produtos oferecidos nesta proposta comercial;
- Deverá ter um ponto focal por parte do cliente para tirar dúvidas e decidir eventuais alterações;
- É necessário avaliar os pontos de integração com os sistemas do cliente, e avaliar se há a necessidade de alterações pelo lado i3C. Caso seja necessário alterações nas regras de negócio, ou integrações pelo lado i3C, estes precisarão ser avaliados;
- O cliente deverá disponibilizar um local seguro e com no mínimo 3 pontos de elétrica, para a instalação do servidor e a internet para o sistema a menos de 80 metros da câmera mais longe;
- As conexões externas ao sistema, desde que autorizadas, que se fizerem necessárias serão através da internet ADSL (incluso neste pacote por 2 anos). Caso necessário algum link dedicado e/ou algum aplicativo específico para acesso, estes deverão ser fornecidos pelo município;
- A infraestrutura seca será aparente;
- Toda a manutenção será de forma corretiva por defeitos sistêmicos, em caso necessário algum ajuste no sistema após a instalação, manutenção por uso indevido, vandalismo entre outros, este será necessário um orçamento em separado;
- O cadastro dos usuários será de responsabilidade do município. Faremos o treinamento desta atividade.
- Está incluso na proposta uma Consultoria e treinamento para a criação da comissão de comitê de resposta rápida aos incidentes e/ou eventos;



Concentre-se nas soluções, não nos problemas

- A integração com outros sistemas, será via API e/ou equivalente, desde que tecnicamente viável;
- Nesta proposta não está incluso, computadores e smartphones para os usuários do sistema;
- Faturamento e envio parcial dos materiais conforme entrega dos fornecedores.

Proposta elaborada por Bruno Rosa

ACEITE

Prefeitura Fazenda Rio Grande

i3C

SC - Joinville, 06 de dezembro de 2023.

Confidencialidade e Segurança

Este documento pode conter informações confidenciais do Cliente e da i3C, sendo assim, nenhuma parte desse documento poderá ser reproduzida, distribuída ou divulgada por quaisquer meios, sem a autorização prévia de ambas as partes. A distribuição deste documento, não garante direito de utilização de todo o documento ou de parte dele. O receptor destas informações, ao detê-las e usá-las, concorda em proteger os dados contra perda, roubo ou uso indevido.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.855.686/0001-38**Razão****Social:**

MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS L

Endereço:

RUA TATUAPE 526 / ITAUM / JOINVILLE / SC / 89210-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024**Certificação Número:** 2023120619485569765787

Informação obtida em 08/12/2023 11:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.855.686/0001-38

Certidão nº: 70258219/2023

Expedição: 08/12/2023, às 11:51:08

Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.855.686/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA
CNPJ: 39.855.686/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:47:42 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **55CD.96DA.5306.7E82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08/12/2023, 11:10

Gmail - Re: Orçamento serviços rede



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Re: Orçamento serviços rede

1 mensagem

Daniel Souza <daniels@approachtec.com.br>
Para: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

7 de dezembro de 2023 às 20:36

Prezada Karine,

Segue a nossa proposta conforme solicitado.

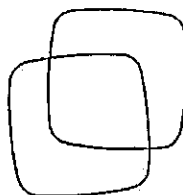
Sds.

Daniel S. R. de Souza

Diretor de Operações

+55 41 99874-6349

approach



Conexões que
impulsionam

De: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Data: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 15:03

Para: Daniel Souza <daniels@approachtec.com.br>

Assunto: Orçamento serviços rede

Boa Tarde

Solicito orçamento para uma dispensa emergencial de manutenção na rede de fibra óptica da Secretaria de Saúde.

Peço urgência no retorno de orçamento assinado em papel timbrado.

Junto as documentações da empresa: certidão de FGTS, Municipal, Federal, Estadual e Trabalhista, e cópia do contrato social.

Serviço de urgência com validade de contrato de 30 dias.

att.

Karine Dias

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat. 351322

08/12/2023, 11:10

Gmail - Re: Orçamento serviços rede

Departamento de Compras-SMS

Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 95.422.986/0001-02



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

 **APPROACH - PROPOSTA PREF. FAZENDA RIO GRANDE.pdf**
6388K



Projeto de Manutenção de Rede

Cliente: PREF. MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

08 de Dezembro de 2023

DANIEL S. R. DE SOUZA
Diretor de Operações

Karlitz Souza Dias
Compras e Licitações - SMTS
Mat 351322



O QUE RESOLVEMOS

Soluções tecnológicas para a gestão da conectividade, armazenamento de dados e segurança da informação.

Por meio da **compreensão profunda das necessidades dos nossos clientes**, guiada por **profissionais proativos e altamente qualificados**, resultando em uma experiência consultiva personalizada, oferecemos soluções enterprise de ponta a ponta.

Somos propulsores de inovação e performance tecnológica, permitindo que nossos clientes atinjam seu potencial pleno para expandir seus negócios e propósitos, gerando assim, impacto positivo e valor para a economia e sociedade.

**1. Descrição do projeto**

O projeto compreende o fornecimento dos itens apresentados abaixo em atendimento ao solicitado pela PREF. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE.

2. Itens e valores

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	sv/mês	1	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ 19.500.00	R\$ 19.500.00

3. Condições comerciais

- **Prazo de entrega:** conforme contrato
- **Impostos:** inclusos
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

4. Confidencialidade

As informações contidas nesta proposta são confidenciais e fornecidas para a finalidade exclusiva de apresentação técnica e comercial da Approach Tecnologia a pedido do cliente, e não deve, de forma alguma, ser utilizada para qualquer outra finalidade.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Data: 08/12/2023 11:31:10-0100
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel S. R. de Souza
Diretor de Operações

Karine Souza Dias
Ass. SMS
12



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.376.542/0001-21
Razão Social: APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV PREFEITO OSMAR CUNHA 416 SALA 303 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120108570499196320

Informação obtida em 08/12/2023 11:53:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APPROACH TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.376.542/0001-21
Certidão nº: 70258794/2023
Expedição: 08/12/2023, às 11:52:43
Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APPROACH TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.376.542/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APPROACH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.376.542/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:29 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **2EF9.5F7C.E666.D7FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08/12/2023, 10:58

Gmail - RES: Orçamento serviços rede



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

RES: Orçamento serviços rede

1 mensagem

Celso Ricardo de Lara Junior <celso.lara@solonetwork.com.br>

7 de dezembro de 2023 às 10:25

Para: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Olá,

segue nossa proposta, conforme solicitado.

Fico à disposição.

Atenciosamente

CELSO RICARDO DE LARA JUNIOR

Account Manager Public Sector PR



Clique aqui e fale comigo pelo Teams



celso.lara@solonetwork.com.br



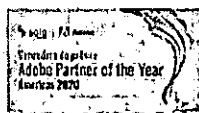
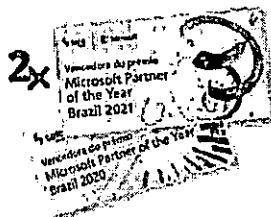
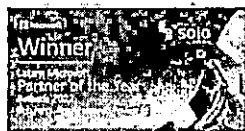
+55 (41) 3513-7769 mobile +55 41 996 239 711 | +55 41 988 937 064



www.solonetwork.com.br



Rodovia Dep. João Leopoldo Jacomel, 12.162 – Sl. 27 a 48 | 83.323-410 - Centro - Pinhais - PR



De: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 15:08

Para: Celso Ricardo de Lara Junior <celso.lara@solonetwork.com.br>

Assunto: Orçamento serviços rede

Karne Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat. 351322

ATENÇÃO: Remetente externo. Favor não clicar em links ou baixar anexos de usuários não confiáveis.



Solicito orçamento para uma dispensa emergencial de manutenção na rede de fibra óptica da Secretaria de Saúde.

Peço urgência no retorno de orçamento assinado em papel timbrado.

Junto as documentações da empresa: certidão de FGTS, Municipal, Federal, Estadual e Trabalhista, e cópia do contrato social.

Serviço de urgência com validade de contrato de 30 dias.

att.

Karine Dias

Departamento de Compras-SMS

Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 95.422.986/0001-02



A informação contida neste e-mail é restrita e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que a distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem, e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente apagados. Informações adicionais sobre nossa empresa podem ser obtidas no site Solo Network.

The information contained in this e-mail is restricted and is intended only for use by the recipient named herein and may contain legally privileged and/or secret information. If you are not the e-mail's intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this e-mail, and/or any attachments is strictly prohibited. Please immediately notify the sender replying to the above mentioned e-mail address, and permanently delete the original and any copy of this e-mail and/or its attachments, as well as any printout. Additional information about our company may be obtained through the website Solo Network.

 Proposta de Preço Saúde Fazenda Rio Grande.pdf
235K

PROPOSTA DE PREÇOS

ATT/

Karine Dias - Departamento de Compras-SMS

Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 95.422.986/0001-02

Seção de Informática

Emissor/

RAZÃO SOCIAL/NOME: SOLO NETWORK BRASIL SA

ENDEREÇO: ROD DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12475 sala 84

CEP: 83.323-410 MUNICÍPIO: PINHAIS ESTADO: PARANÁ

CNPJ: Nº. 00.258.246/0001-68 IE: 90586791-16 IM: 69604

E-MAIL: GOVERNO@SOLONETWORK.COM.BR / CELSO.LARA@SOLONETWORK.COM.BR

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1622-5 CONTA/CORRENTE: 114.557-6

FONE: (41) 3013-7769 FAX: (41) 3051-7530

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Celso Ricardo de Lara Junior

CARGO: GERENTE DE CONTAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas na RFP em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados, com os quais concordamos plenamente. Estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	sv/mês	1	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ 16.732,17	R\$ 16.732,17

Igualmente, declaramos que:

- O preço para o fornecimento fica estipulado em R\$ 16.732,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta e dois Reais) Mensais.
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas na solicitação da proposta;
- As condições de pagamento são as estabelecidas na negociação;
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega de 60 dias

Pinhais, 07 de Dezembro de 2023.

Celso Ricardo de Lara Junior

SOLO NETWORK BRASIL S.A. CNPJ: 00.258.246/0001-68

Karine Souza Dias
Gerente de Compras e Licitações - SMS
0800 604 9596 | solonetwork.com.br
3608-7650

Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº12475 Sala 84, 8º andar - Pinhais/PR



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.258.246/0001-68
Razão Social: SOLO NETWORK BRASIL LTDA
Endereço: ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12162 SL27 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83323-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2023 a 29/12/2023

Certificação Número: 2023113018185038861602

Informação obtida em 08/12/2023 11:53:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.258.246/0001-68
Certidão nº: 70258735/2023
Expedição: 08/12/2023, às 11:52:21
Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLO NETWORK BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOLO NETWORK BRASIL S.A.**
CNPJ: **00.258.246/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:53:36 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **7E72.5768.3E47.B237**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000074708/2023

Número Único: AKC.4N8.NJJ-9L

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/12/2023 11:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/12/2023 2:22 PM

1

Ressalto da importância do atendimento pois estamos sem serviço de internet no momento em 2 unidades e já se estendendo para as demais.

A falta de acesso a internet prejudica o lançamento dos dados do usuário do SUS no sistema causando assim prejuízo no atendimento pela informação incompleta no prontuário, e prejuízo ao município pois sem lançamento de dados fundamentais no prontuário prejudica o repasse de recursos do SUS.

Além de que sem a rede funcional não temos telefone para marcação de consultas, para avisar os pacientes de consultas agendadas, de especialistas. E tudo causa falha no atendimento prejudicando o município e o munícipe.

Betha compras 816
Segue Bloqueio

Karine Souza Dias

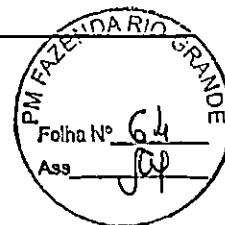


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data: 08/12/2023
Usuário: karine.dias

Nº do Bloqueio: 493933/2023
Data do Bloqueio: 07/12/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 316



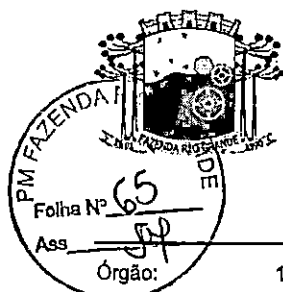
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	07/12/2023		21.680,10	7.450,00	14.230,10

Manutenção da rede
colo 74708/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	7.450,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 2
Data: 08/12/2023
Usuário: karine.dias

Nº do Bloqueio: 493934/2023
Data do Bloqueio: 07/12/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 262

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	07/12/2023		157.203,01	7.450,00	149.753,01

Manutenção da rede
Protocolo 74708/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	7.450,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000074708/2023

Número Único: AKC.4N8.NJJ-9L

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

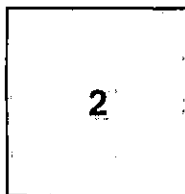
Situação: Em análise

Data Abertura: 08/12/2023 11:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/12/2023 2:48 PM

Encaminho o processo para análise e parecer quanto ao solicitado.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000074708/2023

Número Único: AKC.4N8.NJJ-9L

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/12/2023 11:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/12/2023 2:52 PM

A DTI informa que o processo está de acordo e encaminha para procedimentos.

3

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000074708/2023

Número Único: AKC.4N8.NJJ-9L

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

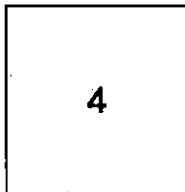
Situação: Em análise

Data Abertura: 08/12/2023 11:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Ao contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 08/12/2023 3:42 PM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 816/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	08/12/2023
Organograma:	0300100000 - SM de Saúde		
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.		
Objeto:	Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Justificativa:	A solicitação de dispensa de processo licitatório, tem como justificativa tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possui soluções tecnológicas de melhoria e eficiência operacional, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de toda a secretaria de saúde do município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que o suporte ocorra de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção de pontos públicos. Considerando ainda, que hoje todos os serviços da Prefeitura são utilizados via web/cloud, a manutenção se faz extremamente necessária e importante. Hoje, não tendo um contrato vigente estamos com 02 unidades de saúde com sua fibra rompida, o que causa imenso prejuízo para as rotinas dessas instituições. As duas unidades de saúde sem serviço compreendem um atraso no envio e na alimentação do sistema de saúde, do sistema E-SUS, e demais sistemas de saúde do SUS, causando assim atraso em repasses de recursos, e prejudicando o atendimento aos usuários do SUS. Sem este serviço outras fibras podem ser rompidas, inclusive a da Unidade de Pronto Atendimento (UPA, o que causaria imensurável prejuízo a Administração Pública. Isto posto, informamos que o Prazo de execução da presente dispensa deverá ser de 30 (trinta) dias, para que seja finalizado o novo processo de licitação que encontra-se em andamento para a realidade do Município. Tendo 60 (sessenta) dias de vigência para efeitos financeiros		
Observações:	Protocolo nº 74708/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011562-1	1,00	UN	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	14.900,0000	14.900,00
Preço Total:						14.900,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
262 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,00
316 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,00

Fazenda Rio Grande, 08 de Dezembro de 2023.

Assinatura do Responsável

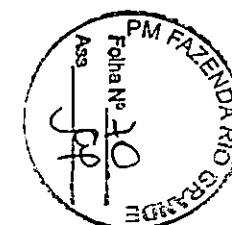


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

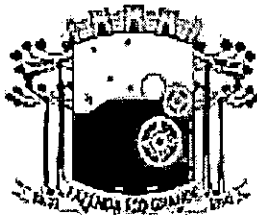
Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1562-Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch									
454/2023	08/12/2023	27/12/2023	1	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		1,00	16.732,17	16.732,17	Não
454/2023	08/12/2023	27/12/2023	1	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		1,00	19.500,00	19.500,00	Não
454/2023	08/12/2023	27/12/2023	1	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		1,00	14.900,00	14.900,00	Sim ***
454/2023	08/12/2023	27/12/2023	1	MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA		1,00	17.000,00	17.000,00	Não
Preço Médio ->							17.033,04	17.033,04	



Preço vencedor Total -> 14.900,00

14.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 74708/2023

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária - LOA** e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
262	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.40	494	R\$ 7.450,00
316	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.40	494	R\$ 7.450,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

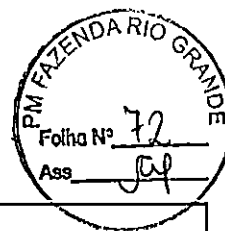
Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 08/12/2023 15:42:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

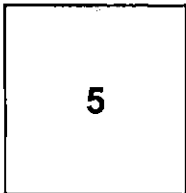
Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000074708/2023		
Número Único:	AKC.4N8.NJJ-9L		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/12/2023 11:28 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	08/12/2023 4:28 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 08/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

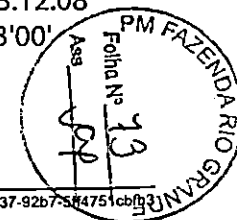
ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			153.917,84
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA			153.917,84
262 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		49.000,00
262 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		94.917,84
262 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -		10.000,00
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			22.450,00
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			22.450,00
316 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		7.000,00
316 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		15.450,00
Total Entidade:			176.367,84
Total Geral:			176.367,84

Fazenda Rio Grande, 08/12/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 14.900,00 - No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.12.08
16:28:05 -03'00'

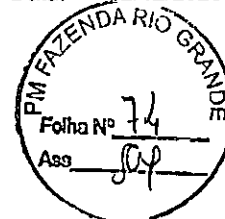




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000074708/2023

Número Único: AKC.4N8.NJJ-9L

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/12/2023 11:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/12/2023 3:02 PM

Execução imediata da assinatura do contrato e Vigência a partir da assinatura do contrato.

7

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

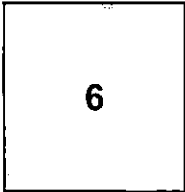
Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000074708/2023	
Número Único: AKC:4N8.NJJ-9L	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/12/2023 11:28 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/12/2023 2:59 PM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo para que seja informado inicio da vigência e execução do contrato.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



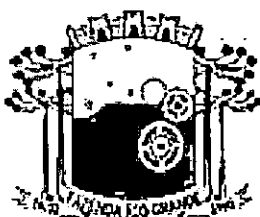
Dados Processo:

Número do Processo: 000074708/2023			
Número Único: AKC.4N8.NJJ-9L			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/12/2023 11:28 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/12/2023 4:35 PM	
	Ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº: 74708/2023

Memorando nº: 442/2023 - SMS

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, e por tratar-se de Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 12/12/2023 16:39:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Dispensa de Licitação Nº

_____/2023

PROTOCOLO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO Nº ____/2023

ID Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA SIGMAFONE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.766.151/0001-42, Inscrição Estadual 10162132-48, Inscrição Municipal nº. 156455-6, estabelecida na Rua Anita Ribas, nº 365 Bairro: Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 80.530-040, Fone (41) 3360-6600, email: comercial@sigmatelecom.com.br neste ato representado pelo Sr. Roberto Fofano, inscrito no CPF sob nº. 024.452.219-78, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 74708/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O item objeto do presente contrato seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
------	-----------	-------------

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ 14.900,00
---	--	---------------

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2023.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira – O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO:

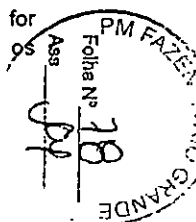
Cláusula Quarta – A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karine Souza Dias, matrícula nº 349.123, o qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Os trabalhos deste Termo deverão ter início imediato, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
262	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.40	494
316	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.40	494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: Constitui Obrigações do Contratado, (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados, no local previamente determinado pela Contratante, deixando este em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;

- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto dos serviços, sob pena de descumprimento contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nonª – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



FEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

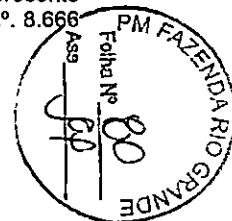
Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira – Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXXXX de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

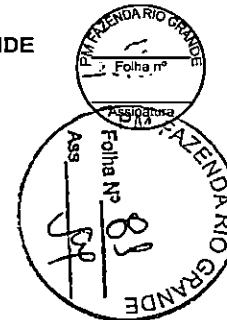
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

ROBERTO FOFANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município".

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação de dispensa de processo licitatório, tem como justificativa tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possui soluções tecnológicas de melhoria e eficiência operacional, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de toda a secretaria de saúde do município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que o suporte ocorra de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção de pontos públicos.

Considerando ainda, que hoje todos os serviços da Prefeitura são utilizados via web/cloud, a manutenção se faz extremamente necessária e importante. Hoje, não tendo um contrato vigente estamos com 02 unidades de saúde com sua fibra rompida, o que causa imenso prejuízo para as rotinas dessas instituições.

As duas unidades de saúde sem serviço compreendem um atraso no envio e na alimentação do sistema de saúde, do sistema E-SUS, e demais sistemas de saúde do SUS, causando assim atraso em repasses de recursos, e prejudicando o atendimento aos usuários do SUS.

Sem este serviço outras fibras podem ser rompidas, inclusive a da Unidade de Pronto Atendimento (UPA, o que causaria imensurável prejuízo a Administração Pública.

Isto posto, informamos que o Prazo de execução da presente dispensa deverá ser de 30 (trinta) dias, para que seja finalizado o novo processo de licitação que encontra-se em andamento para a realidade do Município. Tendo 60 (sessenta) dias de vigência para efeitos financeiros.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As dotações para atendimento a esta despesa 262 fonte 494, 316 fonte 494.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os suportes para manutenções da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo II.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

5.2. Os suportes para manutenção corretiva deverão ser realizados junto a equipe de TI no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karine Souza Dias, mat. 351.322, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração juntamente a servidor indicado pela da DTI.

Atenciosamente

De acordo

Karine Souza Dias
Dep. De Compras SMS
Mat. 351322

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023

Anexo I

Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Fazenda Rio Grande, atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar visitas técnicas visando a longevidade da instalação.

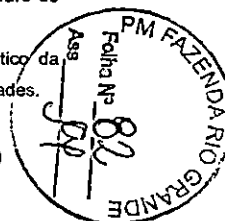
Em casos de parada ou instabilidade no sistema de comunicação será realizado chamado por sistema fornecido pela CONTRATADA ou 0800 onde os chamados serão administrados com níveis de prioridades considerando o atendimento de 24x7.

Em casos de remanejamento de unidades a CONTRATADA deve disponibilizar os materiais e serviços necessários para a mudança da rede até a chegada na unidade no rack. O equipamento instalado deverá estar configurado e atualizado com o sistema atual e software de gerenciamento quando instalado unidade remanejada.

A responsabilidade da contratada envolve toda manutenção do cabeamento óptico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande partindo da OLT até a as ONTs nos rack dentro das unidades.

A rede de comunicação da Prefeitura abrange os seguintes itens já implementados:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

- Rede Óptica Passiva GPON;
- Solução de Comunicação e Telefonia VoIP;
- Solução de Segurança de Dados;
- Solução de Redes de Dados e Switches;

Os serviços descritos neste objeto, devem abranger a toda a solução de comunicação, atendendo aos requisitos minimamente descritos em seu termo de referência. A rede de comunicação contempla todos os materiais, serviços e acessórios já implementados.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Em relação aos Serviço de Manutenção, este será prestado de forma remota e quando esgotadas todas as possibilidades de solução deverá ser prestado na modalidade presencial, em regime 24x7 (cinco dias úteis por semana, oito horas por dia). Para correção de problemas as demandas serão classificadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande à CONTRATANTE, em níveis de criticidade conforme descrito a seguir, de acordo com o comprometimento de funcionamento das redes de comunicação, tendo prazos de solução diferenciados para cada nível:

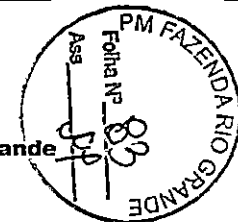
1.1.1. Prioridade alta: quando o problema reportado implica em interrupção, mesmo que parcial ou de anomalia que esteja comprometendo seriamente o atendimento ao público pela indisponibilidade dos serviços, causado por objetos deste Termo. O início do reparo deverá ocorrer no máximo até 4 (quatro) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no período de segunda à sexta (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

1.1.2. Prioridade média: quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda do desempenho) ou interrupção completa do serviço (se área sem atendimento direto ao público – este será de prioridade alta). O início do reparo deverá ocorrer em até 8 (oito) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

1.1.3. Prioridade baixa: quando o problema reportado não causa parada do serviço, porém compromete outras características da solução. O início do reparo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



deverá ocorrer em até 12 (doze) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

1.2. Quando não solucionado remotamente a solicitação dos produtos deste Termo de Referência, o atendimento deverá ser local e feito no idioma português.

1.3. O analista deve identificar, diagnosticar e implementar correções em campo, dos chamados técnicos enviados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ao Service Desk da empresa.

1.4. Antes da CONTRATADA efetuar qualquer mudança ou troca de peças na rede, deverá ser realizado um relatório solicitando à CONTRATANTE a autorização de troca dos equipamentos, este relatório deverá conter:

- 1.4.1. Justificativa da troca;
- 1.4.2. Equipamentos envolvidos;
- 1.4.3. Diagnóstico técnico;
- 1.4.4. Registros fotográficos;

2. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDE PASSIVA GPON

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva na estrutura óptica envolvendo:

2.1.1. Nos casos de parada de funcionalidade do sistema a Contratada deverá realizar vistoria para detecção, identificação e solução do problema para a normalidade do sistema;

2.1.2. Reparo nos cabos ópticos com fusão em caso de rompimento devido a impactos mecânicos externos;

2.1.3. A Contratada deverá lançar o cabeamento óptico aéreo nos postes em caso de rompimentos ou quando os lances estiverem danificados;

2.1.4. Montagem de caixas de emendas ópticas em caso de impactos mecânicos;

2.1.5. Montagem de caixas de emenda nos casos de intempéries onde ocorra danificações nas fusões;

2.1.6. Montagem de novas caixas de emendas ópticas em caso de rompimento do cabo óptico;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

- 2.1.7. Instalação de acessórios ópticos de armazenamento ou proteção caso necessário;
- 2.1.8. Mão de obra para entrada das unidades nas unidades em caso de rompimento ou danos mecânicos externos;
- 2.1.9. Fixação com reforço nos racks nos casos que ofereçam riscos de queda;
- 2.1.10. Mão de obra para ajustes caso os equipamentos passivos estejam em desacordo com as normas ou com risco de parada;
- 2.1.11. Mão de obra para instalação de postes se o mesmo estiver com risco que queda ou quebrado por impactos mecânicos externos;
- 2.1.12. A contratada deverá realizar todos os testes após as atividades, juntamente com relatório, mantendo os documentos atualizados com todas as mudanças e testes;
- 2.1.13. A CONTRATADA deverá prover todas as fusões necessárias para o perfeito funcionamento do canal óptico.
- 2.2.A CONTRATADA deverá fornecer manutenção preventiva em toda a estrutura óptica envolvendo:
- 2.2.1. Vistoria visual em toda a estrutura cabeada verificando nas instalações possíveis agressores ao cabeamento (ex. árvores próxima do cabeamento, postes danificados);
- 2.3. Deverá executar mudanças de localidades;
- 2.3.1. Mão de obra para instalação de novas caixas de emendas ópticas para derivações novas;
- 2.3.2. A Contratada deverá manter os equipamentos atualizados no software de gerenciamento da rede;
- 2.3.3. A contratada deverá prover todo o serviço para a entrada do cabeamento óptico nas unidades até o rack;
- 2.3.4. Após o remanejamento deverá ser realizado os testes do sinal óptico com equipamentos apropriados garantindo que o canal de comunicação esteja adequado.
- 2.4. A contratada deverá manter a instalação de acordo com os padrões atuais de instalação seguindo as regras da concessionária proprietária dos postes onde são encaminhados os cabos ópticos.
- 2.5. Materiais deverão ser fornecidos conforme necessidade. Equipamentos estão dispostos na lista de materiais na Tabela 1.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

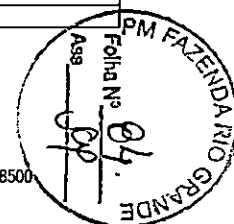
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023

Anexo II

Lista de Locais Públicos:

Nº	Unidade	Endereço
1	SEC. SAÚDE	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
2	US HORTÊNCIA	R PESSEGUIEIRO, 227
3	US VILA MARLI	R PARAGUAI, 1738
4	US GRALHA AZUL	AV PORTUGAL esquina R ROMÊNIA
5	US SÃO SEBASTIÃO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
6	US SANTA MARIA	R CURITIBA, 1382
7	US SANTA TEREZINHA	R SANTA MONICA, 932
8	US IGUAÇU	R RIO PIQUIRI esquina TV. RIO CAMPO REAL
9	US PIONEIROS	R RIO IVAÍ esquina RIO PINHÃO
10	US NAÇÕES	R EGITO, 478
11	US CANAÁ	R SÃO TEÓFILO, 367
12	US EUCALIPTOS	R SERINGUEIRA, 494
13	US SANTAREM	R NIGER, 182
14	US ESTADOS	TV UNIAO DA VITORIA, 167
15	SAMU	R MANUEL CLAUDINO BARBOSA, 1054
16	UPA	R RIO TEJO, S/N
17	CAF	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50
18	FARMACIA	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 114

Atenciosamente;



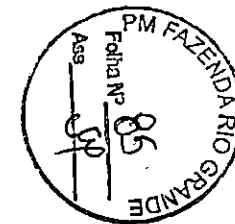


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Karine Souza Dias
Dep. De Compra SMS
Mat 351322

De acordo.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000074708/2023			
Número Único: AKC.4N8.NJJ-9L			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/12/2023 11:28 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/12/2023 9:37 AM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 921/2023

Processo nº 74708/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de contratação empresa para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída da Secretaria Municipal de Saúde, em regime emergencial. Informa que a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde e assim justifica: *'Hoje, não tendo um contrato vigente estamos com duas unidades de saúde com sua fibra rompida, o que causa imensos prejuízos para a rotina dessas instituições. As duas unidades de saúde sem serviço compreendem um atraso no envio e na alimentação do sistema de saúde, do sistema E-SUS, e demais sistemas de saúde do SUS, causando assim atraso em repasses de recursos e prejudicando o atendimento de usuários do SUS. Sem este serviço outras fibras podem ser rompidas, inclusive a da Unidade de Pronto Atendimento, o que causaria imensurável prejuízo à Administração Pública'*.

O processo foi instruído com mapa comparativo de preços; informações orçamentárias e financeiras e minuta do contrato a ser assinado com a empresa ofertante do menor preço dentre as cotações realizadas.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: Vide Lei nº 12.188, de 2.010 Vigência

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Desta forma, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, a qual, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso, devendo constar cláusula que possibilite a rescisão do contrato assim que for homologado certame com o mesmo objeto.

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Cite-se ainda, que, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Sendo assim, existe a possibilidade jurídica de dispensa de licitação, ante o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, eis que a falta de manutenção dos cabos de fibra



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ótica poderá trazer prejuízos aos pacientes atendidos pela Secretaria interessada e à própria Administração Pública, cabendo a apuração de responsabilidade em constatada falta de planejamento, eis que a manutenção de fibra ótica é situação previsível de serviço contínuo, devendo ser iniciado procedimento licitatório para a contratação com a máxima urgência.

E, quando se fala em dispensa em razão de emergência, deve necessariamente ser cumprido o disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: deve haver a justificativa do preço, que consta dos autos por meio de cotações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e análise dos preços praticados, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

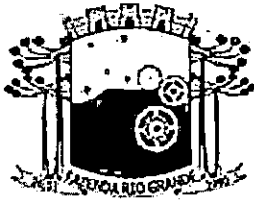
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.12.13
09:36:08 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR n. 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 74708/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando n.º 442/2023 - SMS

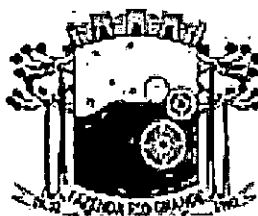
À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 13/12/2023 10:28:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 13 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 74708/2023, de 08.12.2023, que solicita a realização de "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Dispensa Emergencial de Licitação.

Valor Máximo: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 13/12/2023 11:31:11-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 74708/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.



OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FÍSICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 78.766.151/0001-42

VALOR: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
262	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.40	494
316	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.40	494

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

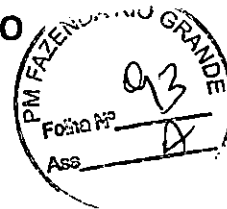
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.13 13:23:02
+03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial N° 48/2023
PROTOCOLO: 74708/2023

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

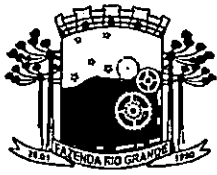
PESSOA FÍSICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 78.766.151/0001-42

VALOR: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023

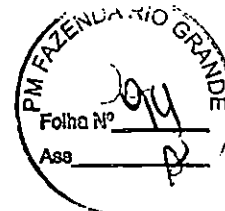


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 48/2023, que tem como objeto o Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 78.766.151/0001-42, VALOR: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, com base no Art. 24 inc IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 921/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 74708/2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Data: 13/12/2023 11:55:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 48/2023
PROTOCOLO: 74708/2023

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FÍSICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 78.766.181/0001-42
VALOR: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3813

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JON MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JON MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 48/2023, que tem como objeto o Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 78.766.181/0001-42, VALOR: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), com base no Art. 24 Inc IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 621/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 74708/2023.

gndr

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3814

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	310/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Dotação Orçamentária*	1500210301004120543390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.900,00		
Data Publicação Termo ratificação	13/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023
PROTOCOLO Nº. 74708/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 310/2023
CONTRATO Nº. 243/2023
ID Nº. 4075/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA SIGMAFONE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.766.151/0001-42, Inscrição Estadual 10162132-48, Inscrição Municipal nº. 156455-6, estabelecida na Rua Anita Ribas, nº 365 Bairro: Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 80.530-040, Fone (41) 3360-6600, email: comercial@sigmatelecom.com.br / alfredo.jr@sigmatelecom.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Roberto Fofano**, inscrito no CPF sob nº. 024.452.219-78, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo **74708/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O item objeto do presente contrato seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
1	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ 14.900,00

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação 48/2023**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Quarta - A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karine Souza Dias**, matrícula nº 349.123, a gestão ficará a cargo do servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior**, matrícula 349.123, o qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência de **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Os trabalhos deste Termo deverão ter início imediato, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATADA** não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
262	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.40	494
316	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.40	494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava— São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: Constitui Obrigações do Contratado, (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, no local previamente determinado pela Contratante, deixando este em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- g) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
- h) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- k) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

- l) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- m) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto dos serviços, sob pena de descumprimento contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação 48/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira – Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.18 14:26:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413
968
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.15
16:43:27 -03'00'

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.12.18
12:10:05 -03'00'

Procuradora-Geral do Município

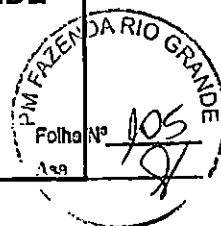
ROBERTO
FOFANO:0244
5221978

Assinado de forma
digital por ROBERTO
FOFANO:02445221978
Dados: 2023.12.14
15:45:51 -03'00'

ROBERTO FOFANO
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município".

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação de dispensa de processo licitatório, tem como justificativa tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possui soluções tecnológicas de melhoria e eficiência operacional, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de toda a secretaria de saúde do município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que o suporte ocorra de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção de pontos públicos.

Considerando ainda, que hoje todos os serviços da Prefeitura são utilizados via web/cloud, a manutenção se faz extremamente necessária e importante. Hoje, não tendo um contrato vigente estamos com 02 unidades de saúde com sua fibra rompida, o que causa imenso prejuízo para as rotinas dessas instituições.

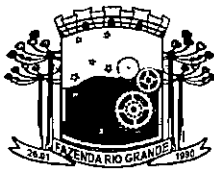
As duas unidades de saúde sem serviço compreendem um atraso no envio e na alimentação do sistema de saúde, do sistema E-SUS, e demais sistemas de saúde do SUS, causando assim atraso em repasses de recursos, e prejudicando o atendimento aos usuários do SUS.

Sem este serviço outras fibras podem ser rompidas, inclusive a da Unidade de Pronto Atendimento (UPA, o que causaria imensurável prejuízo a Administração Pública.

Isto posto, informamos que o Prazo de execução da presente dispensa deverá ser de 30 (trinta) dias, para que seja finalizado o novo processo de licitação que encontra-se em andamento para a realidade do Município. Tendo 60 (sessenta) dias de vigência para efeitos financeiros.

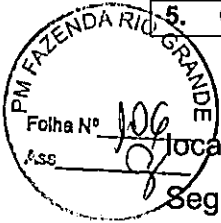
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para atendimento a esta despesa 262 fonte 494, 316 fonte 494.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA



5.1. Os suportes para manutenções da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo II.

5.2. Os suportes para manutenção corretiva deverão ser realizados junto a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karine Souza Dias, mat. 351.322, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração juntamente a servidor indicado pela da DTI.

Atenciosamente

De acordo

KARINE SOUZA { Assinado de forma digital por
DIAS:0569940699 KARINE SOUZA
9 DIAS:05699406999
- Dados: 2023.12.15 16:46:26
-03'00'

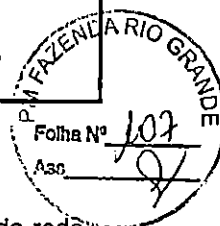
Karine Souza Dias
Dep. De Compras SMS
Mat. 351322

FRANCISCO { Assinado de forma digital
ROBERTO por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
13968 BARBOSA:94632413968
- Dados: 2023.12.15
16:43:46 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Anexo I

Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Fazenda Rio Grande, atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar visitas técnicas visando a longevidade da instalação.

Em casos de parada ou instabilidade no sistema de comunicação será realizado chamado por sistema fornecido pela CONTRATADA ou 0800 onde os chamados serão administrados com níveis de prioridades considerando o atendimento de 24x7.

Em casos de remanejamento de unidades a CONTRATADA deve disponibilizar os materiais e serviços necessários para a mudança da rede até a chegada na unidade no rack. O equipamento instalado deverá estar configurado e atualizado com o sistema atual e software de gerenciamento quando instalado unidade remanejada.

A responsabilidade da contratada envolve toda manutenção do cabeamento óptico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande partindo da OLT até a as ONTs nos rack dentro das unidades.

A rede de comunicação da Prefeitura abrange os seguintes itens já implementados:

- Rede Óptica Passiva GPON;
- Solução de Comunicação e Telefonia VoIP;
- Solução de Segurança de Dados;
- Solução de Redes de Dados e Switches;

Os serviços descritos neste objeto, devem abranger a toda a solução de comunicação, atendendo aos requisitos minimamente descritos em seu termo de referência. A rede de comunicação contempla todos os materiais, serviços e acessórios já implementados.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Em relação aos Serviço de Manutenção, este será prestado de forma remota e quando esgotadas todas as possibilidades de solução deverá ser prestado na modalidade presencial, em regime 24x7 (cinco dias úteis por semana, oito horas por dia). Para correção de problemas as demandas serão classificadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande à CONTRATANTE, em níveis de criticidade conforme descrito a seguir, de acordo com o comprometimento de funcionamento das redes de comunicação, tendo prazos de solução diferenciados para cada nível:

1.1.1. Prioridade alta: quando o problema reportado implica em interrupção, mesmo que parcial ou de anomalia que esteja comprometendo seriamente o atendimento ao público pela indisponibilidade dos serviços, causado por objetos deste Termo. O início do reparo deverá ocorrer no máximo até 4 (quatro) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contabilizado no período de segunda à sexta (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

1.1.2. Prioridade média: quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda do desempenho) ou interrupção completa do serviço (se área sem atendimento direto ao público – este será de prioridade alta). O início do reparo deverá ocorrer em até 8 (oito) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

1.1.3. Prioridade baixa: quando o problema reportado não causa parada do serviço, porém compromete outras características da solução. O início do reparo deverá ocorrer em até 12 (doze) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

1.2. Quando não solucionado remotamente a solicitação dos produtos deste Termo de Referência, o atendimento deverá ser local e feito no idioma português.

1.3. O analista deve identificar, diagnosticar e implementar correções em campo, dos chamados técnicos enviados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ao Service Desk da empresa.

1.4. Antes da CONTRATADA efetuar qualquer mudança ou troca de peças na rede, deverá ser realizado um relatório solicitando à CONTRATANTE a autorização de troca dos equipamentos, este relatório deverá conter:

- 1.4.1.** Justificativa da troca;
- 1.4.2.** Equipamentos envolvidos;
- 1.4.3.** Diagnóstico técnico;
- 1.4.4.** Registros fotográficos;

2. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDE PASSIVA GPON

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva na estrutura óptica envolvendo:

2.1.1. Nos casos de parada de funcionalidade do sistema a Contratada deverá realizar vistoria para detecção, identificação e solução do problema para a normalidade do sistema;

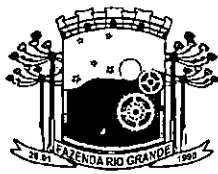
2.1.2. Reparo nos cabos ópticos com fusão em caso de rompimento devido a impactos mecânicos externos;

2.1.3. A Contratada deverá lançar o cabeamento óptico aéreo nos postes em caso de rompimentos ou quando os lances estiverem danificados;

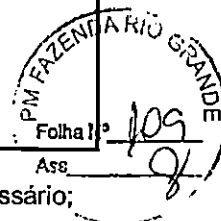
2.1.4. Montagem de caixas de emendas ópticas em caso de impactos mecânicos;

2.1.5. Montagem de caixas de emenda nos casos de intempéries onde ocorra danificações nas fusões;

2.1.6. Montagem de novas caixas de emendas ópticas em caso de rompimento do cabo óptico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 2.1.7. Instalação de acessórios ópticos de armazenamento ou proteção caso necessário;
- 2.1.8. Mão de obra para entrada das unidades nas unidades em caso de rompimento ou danos mecânicos externos;
- 2.1.9. Fixação com reforço nos racks nos casos que ofereçam riscos de queda;
- 2.1.10. Mão de obra para ajustes caso os equipamentos passivos estejam em desacordo com as normas ou com risco de parada;
- 2.1.11. Mão de obra para instalação de postes se o mesmo estiver com risco que queda ou quebrado por impactos mecânicos externos;
- 2.1.12. A contratada deverá realizar todos os testes após as atividades, juntamente com relatório, mantendo os documentos atualizados com todas as mudanças e testes;
- 2.1.13. A CONTRATADA deverá prover todas as fusões necessárias para o perfeito funcionamento do canal óptico.
- 2.2. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção preventiva em toda a estrutura óptica envolvendo:
- 2.2.1. Vistoria visual em toda a estrutura cabeada verificando nas instalações possíveis agressores ao cabeamento (ex. arvores próxima do cabeamento, postes danificados);
- 2.3. Deverá executar mudanças de localidades;
- 2.3.1. Mão de obra para instalação de novas caixas de emendas ópticas para derivações novas;
- 2.3.2. A Contratada deverá manter os equipamentos atualizados no software de gerenciamento da rede;
- 2.3.3. A contratada deverá prover todo o serviço para a entrada do cabeamento óptico nas unidades até o rack;
- 2.3.4. Após o remanejamento deverá ser realizado os testes do sinal óptico com equipamentos apropriados garantindo que o canal de comunicação esteja adequado.
- 2.4. A contratada deverá manter a instalação de acordo com os padrões atuais de instalação seguindo as regras da concessionária proprietária dos postes onde são encaminhados os cabos ópticos.
- 2.5. Materiais deverão ser fornecidos conforme necessidade. Equipamentos estão dispostos na lista de materiais na Tabela 1.

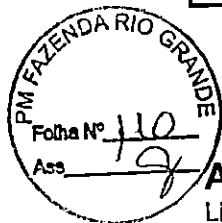
FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:946
32413968

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.15
16:44:02 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Anexo II

Lista de Locais Públicos:

Nº	Unidade	Endereço
1	SEC. SAÚDE	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
2	US HORTÊNCIA	R PESSEGUEIRO, 227
3	US VILA MARLI	R PARAGUAI, 1738
4	US GRALHA AZUL	AV PORTUGAL esquina R ROMÊNIA
5	US SÃO SEBASTIÃO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
6	US SANTA MARIA	R CURITIBA, 1382
7	US SANTA TEREZINHA	R SANTA MONICA, 932
8	US IGUAÇU	R RIO PIQUIRI esquina TV. RIO CAMPO REAL
9	US PIONEIROS	R RIO IVAÍ esquina RIO PINHÃO
10	US NAÇÕES	R EGITO, 478
11	US CANAÃ	R SÃO TEÓFILO, 367
12	US EUCALIPTOS	R SERINGUEIRA, 494
13	US SANTAREM	R NIGER, 182
14	US ESTADOS	TV UNIAO DA VITORIA, 167
15	SAMU	R MANUEL CLAUDINO BARBOSA, 1054
16	UPA	R RIO TEJO, S/N
17	CAF	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50
18	FARMACIA	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 114

Atenciosamente;

Assinado de forma digital por KARINE DIAS:05699406999
Dados: 2023.12.15 16:46:45 -03'00'

Karine Souza Dias
Dep. De Compra SMS
Mat 351322

De acordo.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.15 16:44:16 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023 - ID 4075

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

CNPJ: 78.766.151/0001-42;

OBJETO: "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL: Karine Souza Dias, matrícula nº 349.123;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/2023;

PROTOCOLO: 74708/2023;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº240 de 18 de dezembro de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 - ID 3357

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AMAVISCA ADMINISTRADORA DE CEMITÉRIOS LTDA;
CNPJ: nº 00.856.430/0001-68;
OBJETO: "Prestação de serviços de Manutenção Anual de Cessão Onerosa de 100 (cento e noventa) jazigos e serviços de Inumação e Exumação em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 064/2019;
PROTOCOLO: 70208/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/12/2023;
VALOR REAJUSTADO PARA O PERÍODO: Conforme Índice IGPMB/IGE o contrato passa a vigorar com o valor de R\$358.735,71 (trezentos e cinquenta e set mil setecentas e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) para o período de 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 243/2023 - ID 4077

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: MANOEL ANTÔNIO BARBOSA;
CPF: 319.408.979-04;
OBJETO: "Locação de imóvel - sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - Bairro Iguaçu, Jardim Canal. No município de Fazenda Rio Grande. O imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso do Setor Logístico de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eustáquio Teodoro de Araújo Neto, matrícula 96908;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damasceno Soares Junior, matrícula 343.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 47/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 305/2023;
PROTOCOLO: nº. 50627/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de locação;
VALOR TOTAL: R\$ 7.150,77 (sete mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), resultando no valor global de R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) para os 12 (doze) meses da vigência original deste Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023 - ID 4075

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
CNPJ: 79.756.151/0001-42;
OBJETO: "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Karine Souza Dias, matrícula nº 343.123;
GESTOR: Francisco Expedito Damasceno Soares Junior, matrícula 343.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/2023;
PROTOCOLO: 74708/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 009/2023 CONTRATO Nº 004/2013 - ID 2118

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Manoel Antônio Barbosa;
CPF: 319.408.979-04;
OBJETO: "Locação de imóvel localizado a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760 - Bairro Iguaçu, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,81m² em conformidade com o projeto de prevenção contra incêndio imóvel esta para ser utilizado pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2013;
PROTOCOLO: 50827/2023;
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

Fica RESCINDO AMIGAVELMENTE o contrato 004/2013 - ID 2118, DL 02/2013, a partir do 14 de dezembro de 2023

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000074708/2023

Número Único: AKC.4N8.NJJ-9L

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/12/2023 11:28 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/12/2023 10:18 AM

Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do contrato nº 243/2023.

Após envie ao arquivo, obrigada.

Carol lung



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5046/2023

Processo Administrativo: 310/2023
 Contrato: 243/2023
 Sequencial do Contrato: 3730
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 14/12/2023
 Data da Solicitação: 20/12/2023
 Data de Homologação: 14/12/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 20/12/2023



Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Telefone(s):

/CNPJ: 78.766.151/0001-42

Endereço: ANITA RIBAS, 365, BACACHERI - 82520-610, CURITIBA - PR

E-mail: joao.cordeiro@sigmatelecom.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Imediata

Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.

Objeto da Contratação: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: SMS - PROT 76772/2023 - MEM 369/FMS/2023 - DESP 316 - FONTE 1494.

Empenho: 14474/2023

Despesas:

316 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.40.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

Desdobramento : 3.3.90.40.00.00.00.00

Recurso : 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch - Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch		7.450,0000	7.450,00

Total Geral: 7.450,00

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5047/2023

Processo Administrativo: 310/2023

Contrato: 243/2023

Sequencial do Contrato: 3730

Aditivo: N/A

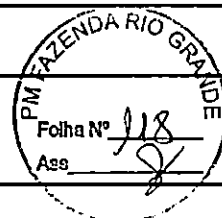
Data da Contratação: 14/12/2023

Data da Solicitação: 20/12/2023

Data de Homologação: 14/12/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 20/12/2023



Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Telefone(s):

/CNPJ: 78.766.151/0001-42

Endereço: ANITA RIBAS, 365, BACACHERI - 82520-610, CURITIBA - PR

E-mail: joao.cordeiro@sigmatelecom.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Imediata

Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.

Objeto da Contratação: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: SMS - PROT 76772/2023 - MEM 369/FMS/2023 - DESP 262 - FONTE 1494.

Empenho: 14475/2023

Despesas:

262 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.40.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

Desdobramento : 3.3.90.40.00.00.00.00

Recurso : 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch - Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch		7.450,0000	7.450,00

Total Geral: 7.450,00

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Para: compras.sms.frg@gmail.com

21 de dezembro de 2023 às 10:43

Bom dia,

Segue em anexo SF FINALIZADAS:

SF 5046 EMP 14474 SMS - SIGMAFONE

SF 5047 EMP 14475 SMS - SIGMAFONE

Protocollo: 74708/2023 (Apenso 76772/2023)



Att: Karine Pereira Rodrigues

Estagiária / Compras e Licitações

Ramal 1102

2 anexos



SF 5047 EMP 14475 SMS - SIGMAFONE.pdf

122K



SF 5046 EMP 14474 SMS - SIGMAFONE.pdf

123K